

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 269/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54407271**, de interesse de **CONSCIENTE JFG E SANTOS SAMPAIO INC SPE 003 LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8/9, 10, 11/15,16 e 17, da Quadra G-11, situados à Avenida D, Rua 13 e Rua 24, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/17	Área 3.947,625m²
Frente para a Rua 24	67,30m
Fundo confrontando com a Avenida D	52,98m
Lado direito confrontando com a Rua 13	51,00m
Lado esquerdo confrontando com aos Lotes 7 e 18	30,44+14,02+30,55m
Pela linha de chanfrado Rua 13 c/ Avenida D	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua 13 c/ Rua 24	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável